



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Bom Princípio, 28 de março de 2023.

De: PROFESSORA EFETIVA – JESSICA JUCHEM

Para: COORDENADORA SUPERIOR DO DEPARTAMENTO DE LITAÇÕES E COMPRAS
– ADRIANE BRUCHEZ

Através do presente, solicitamos a abertura de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme a Lei 13.019/2014, para o objeto relacionado e orçado abaixo:

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada **Associação Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental “12 de Maio”**, consiste no pagamento das passagens e inscrições dos alunos que irão apresentar os projetos de pesquisa “AUTISMO” e “organizações internacionais, Manutenção e Funcionamento da Escola “12 de Maio” e na aquisição de móveis, ar condicionado e televisor smart de acordo com as Emendas Impositivas.

ORÇAMENTO: **R\$ 54.452,84**

VIGÊNCIA: 27.03.2023 a 31.12.2023

PARCEIRA OUORGADA: ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “12 DE MAIO”.

CNPJ: 94.708.450/0001-87

JUSTIFICATIVA: Em anexo

RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: Lei Municipal Nº 3.013/2023 no valor de R\$20.496,84 (vinte mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) e com Emendas Impositivas: Emenda Impositiva nº 035/2022 de R\$5.000,00destinada pelo vereador João Augusto Rodrigues da Silva, Emenda Impositiva nº 036/2022 de R\$3.000,00 destinada pela vereadora Letícia Maria Chassot, Emenda Impositiva nº 037/2022 de R\$3.000,00 destinada pelo vereador Renato José Krewer e de acordo com a Lei nº 2.086/2014, com indicação de entidade e recurso financeiro orçamentário objeto da parceria.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Jéssica Juchem

Jéssica Juchem

Professora efetiva

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0202.2014 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES (4508)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 20 - M D E

PARECER CONTABILIDADE:

PARECER FINANÇAS:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Memo:

De: PROFESSORA EFETIVA – JESSICA JUCHEM

Para: PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 003/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO

Senhor Prefeito

Solicito autorização para abertura de processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebração de TERMO DE FOMENTO, em conformidade com o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, conforme objeto abaixo:

Descrição: A ACPM da Escola Municipal de Ensino Fundamental “12 de Maio”, constituído por representantes da comunidade escolar, vem atuando em conjunto com a equipe diretiva e o Conselho Escolar na busca pela qualidade do ensino através do investimento de recursos oriundos de diferentes esferas e de campanhas realizadas. Nossa escola possui 473 alunos matriculados, atendidos nos turnos manhã e tarde e 25 alunos no turno integral, 44 professores, 3 auxiliares de ensino, 2 monitores, 6 serventes e 6 profissionais atuando na gestão escolar. A oportunidade de socializar um projeto de pesquisa desenvolvido pelo grupo escolar, vem enaltecer uma experiência positiva, que serve de motivação para que todas as crianças da nossa Escola busquem o conhecimento como perspectiva de futuro e de diferencial em suas vidas.

A ACPM da Escola Municipal de Ensino Fundamental “12 de Maio”, constituído por representantes da comunidade escolar, vem atuando em conjunto com a equipe diretiva e o Conselho Escolar na busca pela qualidade do ensino através do investimento de recursos oriundos de diferentes esferas e de campanhas realizadas. Nossa escola possui 475 alunos matriculados, 40 professores, 4 auxiliares de ensino, e 6 profissionais possam desempenhar suas atribuições, faz-se necessária a constante aquisição e reposição de materiais permanentes, de expediente pedagógico, de limpeza e higiene, tanto para a área



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

administrativa como para a pedagógica. São produtos e serviços de baixo valor de aquisição, mas que necessitam rápida aquisição/reposição e contratação.

Justificativa: Através da gerência do auxílio financeiro suplementar repassado pelo Município, queremos custear as despesas dos alunos que, depois de terem recebido a premiação na Mostra MIP de Bom Princípio com os projetos de pesquisa intitulados "AUTISMO" e "ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS", foram contemplados com uma credencial para participarem da VII Expo Nacional MILSET Brasil, em Fortaleza, no período de 05/06 a 09/06/2023.

Nesse sentido, o objetivo desse projeto é de oportunizar a esses alunos a possibilidade de socializar aprendizagens e descobertas que foram construídas em sala de aula, juntamente com demais alunos da escola, além de trocas de ideias com toda comunidade escolar. Além disso, ao incentivar e apoiar a participação desses alunos na feira, estamos contribuindo para o crescimento pessoal e a ampliação dos conhecimentos, uma vez que tanto alunos quanto professores são estimulados a pesquisar, se informar e aprofundar em assuntos que surgem em sala de aula; ampliação da capacidade comunicativa, devido ao diálogo, à variedade cultural e ao relacionamento com outras pessoas; mudanças de hábitos e atitudes, com o desenvolvimento de competências e habilidades que contribuem não só para a vida escolar mas também no convívio social; desenvolvimento da criticidade, tendo em vista a necessidade de avaliação não só do seu próprio trabalho como também do projeto do outro; envolvimento e interesse, e assim propiciando momentos que possam estimular o aluno ao interesse pela Ciência; exercício da criatividade e inovações, tendo em vista o sentimento de querer fazer com qualidade o trabalho de sua autoria e politização dos participantes, uma vez que a organização e realização das Feiras exigem por parte dos envolvidos que eles assumam a liderança para a tomada de decisões.

Contribuir para o provimento das necessidades prioritárias do estabelecimento educacional que representamos, através de gerência do auxílio financeiro suplementar repassado ao Município, concorrendo para a garantia do funcionamento desta escola e para a promoção das melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica; bem como incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadania com a participação da comunidade no controle escolar.

Nosso objetivo é contribuir para as necessidades prioritárias com a aquisição de material permanente; manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar; aquisição



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

de material de consumo necessário ao funcionamento da escola; avaliação de aprendizagem; implementação de projeto pedagógico; e desenvolvimento de atividades educacionais.

Com a implementação de melhorias na estrutura física da EMEF "12 de Maio", através da aquisição de aparelho de ar condicionado Split, TV Smart, cortinas para as salas de aula e armários com chave pretende-se garantir um ambiente cada vez mais acolhedor e facilitador da aprendizagem.

VALOR A SER REPASSADO: R\$ 54.452,84 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

PARCEIRA OUTORGADA:

Bom Princípio, 28 de março de 2023.

Jéssica Juchem
Professora efetiva



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Parecer Jurídico

Objeto: Parceria com Instituição para Realização da Parceria com a Associação Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental “12 de Maio”.

Versa o presente expediente, ordenado pelo PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 003/2023, sobre a viabilidade jurídica de o Município de Bom Princípio realizar parceria com a Associação Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental “12 de Maio”, constituído por representantes da comunidade escolar, vem atuando em conjunto com a equipe diretiva e o Conselho Escolar na busca pela qualidade do ensino através do investimento de recursos oriundos de diferentes esferas e de campanhas realizadas. Nossa escola possui 473 alunos matriculados, atendidos nos turnos manhã e tarde e 25 alunos no turno integral, 44 professores, 3 auxiliares de ensino, 2 monitores, 6 serventes e 6 profissionais atuando na gestão escolar. A oportunidade de socializar um projeto de pesquisa desenvolvido pelo grupo escolar, vem enaltecer uma experiência positiva, que serve de motivação para que todas as crianças da nossa Escola busquem o conhecimento como perspectiva de futuro e de diferencial em suas vidas.

A ACPM da Escola Municipal de Ensino Fundamental “12 de Maio”, constituído por representantes da comunidade escolar, vem atuando em conjunto com a equipe diretiva e o Conselho Escolar na busca pela qualidade do ensino através do investimento de recursos oriundos de diferentes esferas e de campanhas realizadas. Nossa escola possui 475 alunos matriculados, 40 professores, 4 auxiliares de ensino, e 6 profissionais possam desempenhar suas atribuições, faz-se necessária a constante aquisição e reposição de materiais permanentes, de expediente pedagógico, de limpeza e higiene, tanto para a área administrativa como para a pedagógica. São produtos e serviços de baixo valor de aquisição, mas que necessitam rápida aquisição/reposição e contratação.

Segundo o estatuído no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de Parcerias com entidades da sociedade civil, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando se tratar de objeto de natureza singular do objeto; (caput)
- b) se as metas objeto da Parceria somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; (caput)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- c) quando o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (inciso I);
- d) quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (inciso II)

Considerando que o recurso financeiro e orçamentário previsto para atender o objeto da Parceria decorre de previsão legal constante da Lei Municipal Nº 3.013/2023, Lei Municipal nº2.991/2022(LOA – Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores – conforme Artigo 1º, inciso XIX da lei) e a Lei nº 2.086/2014.

Considerando que a lei municipal autorizativa supra mencionada já indicou a Entidade, o recurso financeiro e orçamentário objeto da Parceria, estamos diante da impossibilidade jurídica de escolha da Entidade por meio de Chamamento Público.

Face a vinculação da dotação orçamentária à entidade beneficiada para a consecução do objeto da parceria, estamos diante da figura jurídica da inexigibilidade de chamamento público, com fulcro no art. 31 caput e inciso II da Lei Federal nº 13.109/2014.

Neste sentido, vista a inviabilidade de competição, a premissa de fomento às atividades do terceiro setor e o alcance do interesse público, entendemos, salvo melhor juízo, não haver óbice jurídico para que se proceda à formalização da parceria nos moldes propostos.

É o parecer que submeto à superior consideração e deliberação.

Bom Princípio, 28 de março de 2023.

Robinson Dias
OAB/RS nº 24.943



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL

Com base nas informações constantes do processo de Parceria – Termo de Fomento, identificado abaixo, com fundamento na Lei Municipal Nº 3.013/2023, Lei Municipal nº2.991/2022(LOA – Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores – conforme Artigo 1º, inciso XIX da lei), Lei nº 2.086/2014 e Lei Federal nº 13019/14 ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E DECIDO por dar seguimento a Elaboração do Termo de Fomento, objeto desta Inexigibilidade.



FABIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL